**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**GABINETE DO PREFEITO**
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 343/05
Folha 002
Protocolo

**LEI Nº 1095 DE 07 DE junho DE 2005**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE NO MÍNIMO 100m² PARA TREINAMENTO DE AUTO-ESCOLAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de no mínimo 100m² (cem metros quadrados) para uso em treinamento de auto-escolas de nosso Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de junho de 2005.

**IRANDIR OLIVEIRA SOUZA**
**PREFEITO**

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
07/06/05 a 22/06/05
FEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1246 /
De 08/06/05 a 23/06
Lavza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Ao Gabinete Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 343/0
Folha 003
Protocolo

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 08 / 06 / 05.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A
Secretaria Adm. e Legislativa,
Segue processo com Lei para conferência.
Em: 10/06/05

Edilson Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 243/05
Folha 04
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1095/05 já conferido com o Projeto de Lei nº 100/05 de 01/03/05, para arquivo.

Em 13/06/05.

Maria Aranildo de Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO